TERMO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2026
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
(Lei n° 14.133/2021, artigo 75)

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação e Cultura	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Judite Feltes	
E-MAIL: educacao@cunhatai.sc.gov.br	**TELEFONE:** 49 33380010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL DESTINADOS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUNHATAÍ/SC (2026/2036).	
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.	
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional para a elaboração do **Plano Municipal de Educação (PME)** de Cunhataí/SC, com vigência para o decênio 2026–2036. A elaboração do Plano Municipal de Educação constitui instrumento estratégico para o planejamento das políticas públicas educacionais do Município, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias voltadas à melhoria da qualidade da educação, em consonância com a legislação educacional vigente e com as diretrizes dos Planos Nacional e Estadual de Educação. Considerando a complexidade técnica do processo, que envolve diagnóstico da realidade educacional, levantamento e análise de indicadores, realização de consultas e audiências públicas, articulação com diferentes segmentos da sociedade, sistematização das contribuições e elaboração do documento final, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com comprovada experiência na área de planejamento e gestão educacional. A assessoria técnica proporcionará suporte metodológico e operacional ao Município durante todas as etapas de elaboração do plano, assegurando a observância dos princípios da participação social, da gestão democrática, da legalidade, da eficiência e da qualidade técnica, além de contribuir para a definição de metas e estratégias exequíveis, alinhadas às necessidades locais e aos indicadores educacionais. Dessa forma, a contratação visa garantir a elaboração de um Plano Municipal de Educação consistente, participativo e tecnicamente qualificado, capaz de orientar as políticas públicas educacionais de Cunhataí/SC para o período de 2026 a 2036, promovendo o desenvolvimento da Educação Municipal e o atendimento às demandas da comunidade escolar.	
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR: A escolha do fornecedor fundamenta-se no critério de menor preço, conforme previsto na legislação vigente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Com o objetivo de garantir economicidade e selecionar a proposta mais vantajosa, a Administração realizou pesquisa de preços junto empresas especializadas no ramo, anexando ao processo os orçamentos coletados, e também o contrato de outra municipalidade com característica semelhante. Após análise comparativa, verificou-se que a empresa **FICAGNA ASSESSORIA LTDA** – CNPJ 26.967.580/0001-84, apresentou o menor preço global, além de possuir experiência comprovada e capacidade técnica compatível com as exigências do fornecimento. A escolha justifica-se pelos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal.	

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. Forma de pesquisa:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026, mediante pesquisa direta junto a empresas especializadas na execução de serviços compatíveis com o objeto pretendido.

Inicialmente, buscou-se identificar parâmetros de preços em bancos públicos de referência, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços do Governo Federal e demais bases oficiais de contratações públicas. Entretanto, não foram localizadas contratações com objeto suficientemente semelhante para servir como parâmetro confiável de formação do preço.

Considerando o objeto a ser contratado, verificou-se que por se tratar de um serviço específico, com descrição determinada não se logrou êxito em encontrá-lo em bancos públicos para pesquisa de preço, levando em conta a natureza do objeto, a complexidade das temáticas abordadas, a carga horária prevista e a qualificação técnica exigida dos profissionais envolvidos.

Desta forma, a estimativa dos valores foi elaborada a partir de cotações formais solicitadas diretamente a empresas prestadores de serviços locais e regionais com experiência na execução de planos municipais de educação. Com base nas informações obtidas, foram apurados os valores utilizados para a análise comparativa e para a composição da estimativa de custos da contratação, considerando as especificidades da demanda do Município:

A) **PANZENHAGEN GESTÃO & CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.**
CNPJ:18.462.129/0001-87

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total (R$)
1	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Educacional destinados à elaboração do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de CUNHATAÍ/SC (2026/2036).	SV	1	**R$ 35.000,00**
			Valor Total: R$ 35.000,00	

B) **FICAGNA ASSESSORIA LTDA.**
CNPJ: 26.967.580/0001-84

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total (R$)
1	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Educacional destinados à elaboração do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de CUNHATAÍ/SC (2026/2036).	SV	1	**R$ 27.000,00**
			Valor Total: R$ 27.000,00	

C) **ELENICE ANA FORMAÇÕES.**
CNPJ: 46.763.202/0001-96

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total (R$)
1	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Educacional destinados à elaboração do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de CUNHATAÍ/SC (2026/2036).	SV	1	**R$ 30.000,00**
			Valor Total: R$ 30.000,00	

2. Método matemático

Após análise dos orçamentos, verifica-se que a proposta da empresa **FICAGNA ASSESSORIA LTDA, no montante de R$ 27.000,00** é a mais vantajosa, por apresentar o menor valor entre as cotações realizadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.010	1.500.1001.0501	3.3.90.00.00 28/2026	Manutenção das Ações do Ensino Infantil

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado:

1. Pessoa Jurídica:

1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:
a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.
a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

1.4. Quanto à idoneidade:
a) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

1.5. Quanto à qualificação técnica:
a) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis ou similares ao objeto da contratação, especialmente na área de assessoria e consultoria educacional, elaboração/revisão de planos educacionais, documentos pedagógicos, atos normativos educacionais ou atividades correlatas.
b) Declaração Unificada:
1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observando o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até o seu pagamento;
4. que cumpre as exigências da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
5. que cumpre o disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
6. que cumpre a Lei nº 13.709/2018 – LGPD; e
7. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do

art. 299 do Código Penal.
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 26 de 10 de março de 2026.
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação está dispensada de licitação por se tratar de aquisição cujo montante não ultrapassa o limite legal.
PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução da contratação deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade. A vigência da contratação será até 31 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A gestão ficará a cargo do Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Hoss, e a fiscalização ficará a cargo da Gerente de Educação, Samira Tais Ely Hansen, Matrícula 34000441 e da Gerente de Cultura, Karine Rosiana Mohr, matrícula nº 334425.

Cunhataí/SC, em 11 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JUDITE FELTES
Data: 19/08/2026 08:27:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUDITE FELTES
Secretária da Educação e Cultura